

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO

|                     |                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CÉLULAS A PREENCHER | AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELA EMPRESA |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| PAD n.:                                                | 5646/2024  |
| Licitação n.:                                          | A DEF-1NR  |
| Data da Proposta:                                      | 04/12/2024 |
| Nome da Empresa / Razão Social                         |            |
| CNPJ                                                   |            |
| Endereço Completo (com CEP)                            |            |
| Telefone (com DDD)                                     |            |
| E-mail                                                 |            |
| Dados Bancário                                         |            |
| Nome do Representante da Empresa (assinará o contrato) |            |
| CPF do Representante da Empresa                        |            |

## Resumo da Contratação

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO (CONTRATAÇÃO + FATO GERADOR) | R\$ 2.457.333,72 |
|----------------------------------------------------|------------------|

| SETOR SOLICITANTE                                  |                                                 | Instrumento Normativo - BASE DA ESTIMATIVA DE VALORES |                                                                           |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| SEDE E FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA - PORTEIRO      | SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA | Convenção Coletiva de Trabalho:                       | SIEMACO / SEAC - PR 232/2024                                              |
|                                                    |                                                 | Vigência e Data Base:                                 | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |
| SEDE E FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA - RECEPCIONISTA | SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA | Convenção Coletiva de Trabalho:                       | SIEMACO / SEAC - PR 232/2024                                              |
|                                                    |                                                 | Vigência e Data Base:                                 | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |
| USINA FOTOVOLTAICA DE PARANAVAI - VIGIA            | SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA | Convenção Coletiva de Trabalho:                       | SIEMACO / SEAC - PR 232/2024                                              |
|                                                    |                                                 | Vigência e Data Base:                                 | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |

| PERÍODO NORMAL                    |                             |                             |                      |                                                      |                     |                      |                                                                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|
| Item                              | Descrição                   | Valor mensal - posto        | Quantidade de Postos | Vigência contratual                                  | Quantidade de meses | Valor total estimado | Memória de cálculo                                             |
| 1                                 | PORTEIRO 8h48m              | 5.499,75                    | 4                    | 11/02/2025 a 11/02/2029                              | 48                  | R\$ 1.055.952,00     | (valor mensal * quantidade de postos<br>* quantidade de meses) |
| 2                                 | RECEPCIONISTA               | 4.256,78                    | 2                    | 11/02/2025 a 11/02/2029                              | 48                  | R\$ 408.650,88       |                                                                |
| 3                                 | VIGIA                       | 11.093,34                   | 1                    | 11/02/2025 a 11/02/2029                              | 48                  | R\$ 532.480,32       |                                                                |
| PERÍODO ELEITORAL                 |                             |                             |                      |                                                      |                     |                      |                                                                |
| 4                                 | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 6.521,05                    | 3                    | 01/08/2026 a 30/10/2026 e<br>01/08/2028 a 30/10/2028 | 6                   | R\$ 117.378,90       |                                                                |
| VALOR TOTAL                       |                             |                             |                      |                                                      |                     | R\$ 2.114.462,10     |                                                                |
| PERÍODO NORMAL                    |                             | Valor mensal - FATO GERADOR | Quantidade de Postos | Valor anual - primeiros 12 meses                     | Quantidade de meses | Valor total estimado | (valor mensal * quantidade de postos<br>* quantidade de meses) |
| 1                                 | PORTEIRO 8h48m              | 919,89                      | 4                    | R\$ 44.154,72                                        | 48                  | R\$ 176.618,88       |                                                                |
| 2                                 | RECEPCIONISTA               | 626,37                      | 2                    | R\$ 15.032,88                                        | 48                  | R\$ 60.131,52        |                                                                |
| 3                                 | VIGIA                       | 1.938,50                    | 1                    | R\$ 23.262,00                                        | 48                  | R\$ 93.048,00        |                                                                |
| PERÍODO ELEITORAL                 |                             |                             |                      |                                                      |                     |                      |                                                                |
| 4                                 | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 726,29                      | 3                    | R\$ -                                                | 6                   | R\$ 13.073,22        |                                                                |
|                                   |                             |                             |                      |                                                      |                     | R\$ 342.871,62       |                                                                |
| VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (ESTIMADO) |                             |                             |                      |                                                      |                     | R\$ 2.457.333,72     |                                                                |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA  
PREÇO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO

|                  |            |
|------------------|------------|
| PIAD n.º         | 5646/2024  |
| Licitação n.º    | A.DEE/2002 |
| Data da Proposta | 04/12/2024 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Nome da Empresa | 0 |
| CNPJ            | 0 |

CÉLULAS A PREENCHER AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELA EMPRESA

| REMUNERAÇÃO           |                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO NORMATIVO | SEMACE / SEAC - PR 232/2024                                               |
| VIGÊNCIA E DATA BASE  | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| PISO SALARIAL CONFORME CCT          | 2.086,00 |
| ADICIONAL DE RISCO                  | 74,00    |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL CONFORME CCT  | 44       |
| VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO           | 700,00   |
| DESCONTO DO PAT                     | 20,00%   |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - CURITIBA | 6,00     |
| QUANTIDADE DE VALES / DIA           | 2        |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA        | 81,00    |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR           | 26,00    |
| BENEFÍCIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  | 26,00    |

| RESUMO                                   | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| VALOR MENSAL DO POSTO                    | 5.499,75        | 5.521,55                     |
| REMUNERAÇÃO                              | 2.160,00        | 2.160,00                     |
| ENCARGOS                                 | 794,88          | 794,88                       |
| BENEFÍCIOS                               | 819,84          | 819,84                       |
| REPOSIÇÃO DE AUSÊNCIAS                   | 305,83          | 305,83                       |
| INSS/AMOS                                | 269,29          | 1.077,01                     |
| TOTAL                                    | 4.349,80        | 5.157,56                     |
| CTTL                                     | 1.149,95        | 1.363,49                     |
| VALOR MENSAL - FATO GERADOR              | 919,89          | 726,29                       |
| FÉRIAS ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO | 574,43          | 574,43                       |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO                   | 151,12          | 0,00                         |
| TOTAL                                    | 727,55          | 574,43                       |
| CTTL                                     | 192,34          | 151,86                       |

| 1. REMUNERAÇÃO     |                 |                              |
|--------------------|-----------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO          | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO |
| CARGA HORÁRIA      | 44              | 44                           |
| SALÁRIO BASE       | 2.086,00        | 2.086,00                     |
| ADICIONAL DE RISCO | 74,00           | 74,00                        |
| REMUNERAÇÃO        | 2.160,00        | 2.160,00                     |

2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

| 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS |                 |                              |       |                                       |                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------------|-------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                             | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                    | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                           |
| INSS                                  | 432,00          | 432,00                       | 20,00 | Estimativa máxima prevista            | Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.                                                                                                                        |
| SESI / SESC*                          | 32,40           | 32,40                        | 1,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 30 da Lei 8.036/90.                                                                                                                                   |
| INCRA*                                | 4,32            | 4,32                         | 0,20  | Estimativa máxima prevista            | Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.                                                                                                             |
| SENAI / SENAC*                        | 21,60           | 21,60                        | 1,00  | Estimativa máxima prevista            | Decreto nº 2.318/86.                                                                                                                                       |
| Salário Educação*                     | 54,00           | 54,00                        | 2,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art.2º, d                                                                        |
| SEBRAE*                               | 12,96           | 12,96                        | 0,60  | Estimativa máxima prevista            | Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.                                                                                                    |
| RAT (%)                               |                 |                              | 3,00  | Estimativa máxima prevista para o RAT | Alíquotas do RAT de 1%, 2% ou 3%, dependendo ser reduzida pela metade ou acrescida em até 100% pelo FAP.                                                   |
| FAP (%)                               |                 |                              | 1,00  | Estimativa máxima prevista para o FAP | Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP). |
| RAT AJUSTADO                          | 64,80           | 64,80                        | 3,00  | RAT X FAP                             | O RAT Ajustado é encontrado pela multiplicação RAT do setor pelo FAP da empresa.                                                                           |
| FGTS                                  | 172,80          | 172,80                       | 8,00  |                                       | Art. 15 da Lei. 8036/90 e art.7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.                                                                         |
| TOTAL                                 | 794,88          | 794,88                       | 36,88 |                                       |                                                                                                                                                            |

2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| DESCRIÇÃO                                            | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| VALE ALIMENTAÇÃO - VALOR MENSAL (Cláusula 13ª)       | 700,00          | 700,00                       | Valor mensal determinado em CCT                                      |
| DESCONTO DO PAT (Cláusula 13ª - Previdência própria) | 20%             | 20%                          | Desconto do PAT de 20% determinado em CCT                            |
| VALOR FINAL DO VALE ALIMENTAÇÃO                      | 560,00          | 560,00                       | Valor do VAL - (desconto do PAT)                                     |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - DIÁRIO                    | 6,00            | 6,00                         | Valor da passagem no município da prestação do serviço               |
| QUANTIDADE DIA                                       | 2               | 2                            | Estimativa média de 2 valores por dia                                |
| VALOR MENSAL DO VALE TRANSPORTE                      | 252,00          | 252,00                       | valor diário * quantidade dia * 21 dias¹                             |
| DESCONTO 6%                                          | 126,16          | 126,16                       |                                                                      |
| VALOR FINAL DO VALE TRANSPORTE                       | 126,84          | 126,84                       | (média mensal) - desconto 6% salário => estimado 21 dias de trabalho |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA (Cláusula 16ª)          | 81,00           | 81,00                        |                                                                      |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Cláusula 17ª)             | 26,00           | 26,00                        |                                                                      |
| FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Cláusula 23ª)        | 26,00           | 26,00                        |                                                                      |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS                                  | 519,84          | 519,84                       |                                                                      |

4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| DESCRIÇÃO                                      | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                             | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reposição em Férias                            | 246,14          | 246,14                       | 8,33  | (1/12)*100                                                     | Afastamento de 30 dias - sem prejuízo da remuneração - após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, conforme preconiza o art. 129 e o inc. I art. 136, CLT, e art. 7º, inciso XVII, CF.                                                                                                                                       |
| Substituição na cobertura das ausências Legais | 24,23           | 24,23                        | 0,82  | Média de dias de afastamento / dias no ano x 100 => (3065)/100 | Esta parcela refere-se às faltas legais previstas no art 473 CLT, em que a contratada deve providenciar sua substituição.                                                                                                                                                                                                                           |
| Licença Maternidade                            | 9,46            | 9,46                         | 0,32  | 4*25%/0,0032%                                                  | Considerando 120 dias de licença maternidade e percentual de 25% de mulheres alocadas no setor com média de 0,0032 % de pedidas de licença maternidade (BGE 2010). Previsão de contratação de 25% de mulheres.                                                                                                                                      |
| Licença Paternidade                            | 0,59            | 0,59                         | 0,02  | (5/30)/12/*1,416%                                              | Criado pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.                                                                                                         |
| Ausência por Doença                            | 24,53           | 24,53                        | 0,83  | (1/30)/12/*100                                                 | Consideramos a média de 3 dias de afastamento por doença por ano sem cobertura pelo INSS.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ausência por Acidente de Trabalho              | 0,89            | 0,89                         | 0,03  | (1/150)/12*0,78%                                               | O artigo 7º do Decreto nº 85.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com o Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFAP, 0,78% dos empregados se |
| TOTAL                                          | 365,83          | 365,83                       | 16,36 |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

FATO GERADOR

| 2.1 FÉRIAS, ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO          |                 |                              |       |                                                   |                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|-------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                              | PORTEIRO 8h-48m | PORTEIRO 8h-48m - TEMPORÁRIO | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                     |
| 13º Salário                                            | 179,93          | 179,93                       | 8,33  | (1/12)*100                                        | A Constituição Federal no Art. 7º, inciso XII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral.                                                                                                     |
| Férias                                                 | 179,93          | 179,93                       | 8,33  | (1/12)*100                                        | A Constituição Federal no Art. 7º, inciso XVI, dispõe que o direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um tempo a mais do que o salário normal". Custo zerado caso o contrato seja |
| Adicional de Férias                                    | 60,05           | 60,05                        | 2,78  | (1/3)/12*100                                      | A Constituição Federal no Art. 7º, inciso XVII, dispõe que o direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um tempo a mais do que o salário normal".                                  |
| Encargos incidentes sobre Férias e Adicional de Férias | 88,31           | 88,31                        | 36,80 | (Adicional de férias + férias) * Encargos sociais | Encargos sociais incidentes sobre Férias e Adicional de Férias (D70)                                                                                                                                                 |
| Encargos incidentes sobre 13º salário                  | 66,21           | 66,21                        | 36,80 | (13º salário) * Encargos sociais                  | Encargos sociais incidentes sobre o 13º Salário (D70)                                                                                                                                                                |
| TOTAL                                                  | 574,43          | 574,43                       |       |                                                   |                                                                                                                                                                                                                      |

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

| DESCRIÇÃO                                    | PORTEIRO 8h-48m | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO   | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|-----------------|-------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aviso Prévio Indenizado - API                | 10,80           | 0,50  | (1/12*1,1944)*5%     | Valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Consideramos 5% de demissões com API durante 12 meses.                                                                                                           |
| Incidência do FGTS sobre o API               | 0,43            | 0,04  | (D89)*9%             | Súmula nº 305/STJ e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Incidência da Multa do FGTS sobre o API      | 2,05            | 0,19  | (1,1944)*8%*40%*5%   | Incidência da Multa de 40% sobre o FGTS de 8% que deve incidir sobre o percentual de empregados demitidos com API.                                                                                                                                                                                                                      |
| Aviso Prévio Trabalhado - APT                | 41,90           | 1,94  | (7/30)/12*100%       | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 485 da CLT. Percentual considerando demissão de 100% dos empregados ao final dos primeiros 12 meses. Custo revisado caso o contrato seja prorrogado. |
| Incidência dos Encargos do sobre o APT       | 15,42           | 36,80 | B117/D70%            | Encargos sociais incidentes sobre Aviso Prévio Trabalhado (D70)                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa | 82,51           | 3,82  | (1,1944)*8%*40%*100% | Conforme o §1º do art. 18 da Lei 8.036/90 prevê pagamento de 40% para empregado sobre a soma dos depósitos do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.                                                                                                                                                                              |
| TOTAL                                        | 151,12          |       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

¹ o referencial de 1,1944 decorre da previsão de 1 remuneração + 1/12 de férias + 1/12 de gratificação natalina + 1/12 do adicional de férias  
² Dias úteis: 21 - [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,08 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário)  
³ as provisões do FATO GERADOR serão revisadas anualmente para que, assim, seja mantida a reserva orçamentária necessária para fazer frente às situações previstas nesta rubrica  
⁴ por se tratar de posto de contratação TEMPORÁRIA não incidem verbas rescisórias relativas a aviso prévio e a respectiva multa do FGTS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO

|                  |            |
|------------------|------------|
| PAD n.º          | 5646/2024  |
| Licitação n.º    | A DEFINIR  |
| Data da Proposta | 04/12/2024 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Nome da Empresa | 0 |
| CNPJ            | 0 |

|                     |                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CÉLULAS A PREENCHER | AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELA EMPRESA |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|

|             |  |
|-------------|--|
| REMUNERAÇÃO |  |
|-------------|--|

|                       |                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO NORMATIVO | SIEMACO / SEAC - PR 232/2024                                              |
| VIGÊNCIA E DATA BASE  | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| PISO SALARIAL CONFORME CCT          | 1.849,00 |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL CONFORME CCT  | 44       |
| VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO           | 790,00   |
| DESCONTO DO PAT                     | 20,00%   |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - CURITIBA | 6,00     |
| QUANTIDADE DE VALES / DIA           | 2        |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA        | 81,00    |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR           | 26,00    |
| BENEFÍCIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  | 26,00    |

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| RESUMO                                    | RECEPCIONISTA |
| VALOR MENSAL DO POSTO                     | 4.286,78      |
| REMUNERAÇÃO                               | 1.470,80      |
| ENCARGOS                                  | 541,25        |
| BENEFÍCIOS                                | 866,75        |
| REPOSIÇÃO DE AUSÊNCIAS                    | 214,69        |
| INSUMOS                                   | 263,23        |
| TOTAL                                     | 3.366,72      |
| CITL                                      | 890,05        |
| VALOR MENSAL - FATO GERADOR               | 626,37        |
| FÉRIAS, ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO | 391,14        |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO                    | 104,26        |
| TOTAL                                     | 495,40        |
| CITL                                      | 130,97        |

|                |  |
|----------------|--|
| 1. REMUNERAÇÃO |  |
|----------------|--|

|               |               |
|---------------|---------------|
| DESCRIÇÃO     | RECEPCIONISTA |
| CARGA HORÁRIA | 35            |
| SALÁRIO BASE  | 1.470,80      |
| REMUNERAÇÃO   | 1.470,80      |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS |  |
|---------------------------|--|

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS |  |
|---------------------------------------|--|

| DESCRIÇÃO         | RECEPCIONISTA | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                    | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|---------------|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NSS               | 294,16        | 20,00 | Estimativa máxima prevista            | Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.                                                                                                                                                                                                        |
| SESI / SESC*      | 22,06         | 1,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 30 da Lei 8.036/90.                                                                                                                                                                                                                   |
| INCRA*            | 2,94          | 0,20  | Estimativa máxima prevista            | Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.                                                                                                                                                                                             |
| SEMAI / SENAC*    | 14,71         | 1,00  | Estimativa máxima prevista            | Decreto nº 2.318/86.                                                                                                                                                                                                                       |
| Salário Educação* | 36,77         | 2,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.                                                                                                                                   |
| SEBRAE*           | 8,82          | 0,60  | Estimativa máxima prevista            | Art. 8º da Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.                                                                                                                                                                                    |
| RAT (%)           |               | 3,00  | Estimativa máxima prevista para o RAT | Alíquotas do RAT de 1%, 2% ou 3%, dependendo ser reduzida pela metade ou acrescida em até 100% pelo FAP.                                                                                                                                   |
| FAP (%)           |               | 1,00  | Estimativa máxima prevista para o FAP | Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPSCONS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP); O RAT Ajustado e encontrado pela multiplicação RAT do setor pelo FAP da empresa. |
| RAT AJUSTADO      | 44,12         | 3,00  | RAT X FAP                             |                                                                                                                                                                                                                                            |
| FGTS              | 117,66        | 8,00  |                                       | Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.                                                                                                                                                         |
| TOTAL             | 541,25        | 36,89 |                                       |                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS |  |
|----------------------------------|--|

| DESCRIÇÃO                                                 | RECEPCIONISTA | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|
| VALE ALIMENTAÇÃO - VALOR MENSAL (Cláusula 13ª)            | 700,00        | Valor mensal determinado em CCT                                      |
| DESCONTO DO PAT (Cláusula 13ª - Parágrafo 1º) (retentiva) | 20%           | Desconto do PAT de 20% determinado em CCT                            |
| VALOR FINAL DO VALE ALIMENTAÇÃO                           | 560,00        | (valor do VA) - (desconto do PAT)                                    |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - DIÁRIO                         | 6,00          | Valor da passagem no município da prestação do serviço               |
| QUANTIDADE DIA                                            | 2             | Estimativa média de 2 valores por dia                                |
| VALOR MENSAL DO VALE TRANSPORTE                           | 252,00        | (valor diário * quantidade dia) * 21 dias *                          |
| DESCONTO 6%                                               | 88,25         |                                                                      |
| VALOR FINAL DO VALE TRANSPORTE                            | 163,75        | (média mensal) - desconto 6% salário -> estimado 21 dias de trabalho |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA (Cláusula 16ª)               | 81,00         |                                                                      |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Cláusula 17ª)                  | 26,00         |                                                                      |
| FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Cláusula 17ª)             | 26,00         |                                                                      |
| TOTAL                                                     | 866,75        |                                                                      |

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| 4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE |  |
|-----------------------------------------------|--|

| DESCRIÇÃO                                      | RECEPCIONISTA | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO    | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|---------------|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reposição em Férias                            | 167,60        | 8,33  | (1/12)*100            | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT, e art. 7º, inciso XVII, CF.                                                                                               |
| Substituição na cobertura das ausências Legais | 16,50         | 0,82  | ano x 100 (3/365)*100 | Esta parcela refere-se as faltas legais previstas no art 473 CLT, em que a contratada deve providenciar sua substituição.                                                                                                                                                                                 |
| Licença Maternidade                            | 12,88         | 0,64  | 450%*0,0032%          | Considerando 120 dias de licença maternidade e percentual de 50% de mulheres alocadas no setor com média de 0,0032 % de pedidos de licença maternidade (BGE 2010).                                                                                                                                        |
| Licença Paternidade                            | 0,40          | 0,02  | (5/30)/12*1,416%      | Criado pelo art. 7º, inciso XXX da CF, corroborado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.                                                                |
| Ausência por Doença                            | 16,70         | 0,83  | (3/30)/12*100         | Consideramos a média de 3 dias de afastamento por doença por ano sem cobertura pelo NSS.                                                                                                                                                                                                                  |
| Ausência por Acidente de Trabalho              | 0,60          | 0,03  | (15/30)/12*0,78%      | O artigo 2º do Decreto nº 89.312, de 23/01/86, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com o Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores. |
| TOTAL                                          | 214,69        | 10,67 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|              |  |
|--------------|--|
| FATO GERADOR |  |
|--------------|--|

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| 2.1 FÉRIAS, ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO |  |
|-----------------------------------------------|--|

| DESCRIÇÃO                                              | RECEPCIONISTA | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------|---------------|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13º Salário                                            | 122,52        | 8,33  | (1/12)*100         | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral.                                                                                                     |
| Férias                                                 | 122,52        | 8,33  | (1/12)*100         | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um tempo a mais do que o salário normal". Custo zerado caso o contrato seja |
| Adicional de Férias                                    | 40,89         | 2,78  | (1/3)/12*100       | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um tempo a mais do que o salário normal".                                   |
| Encargos incidentes sobre Férias e Adicional de férias | 60,13         | 36,80 | (B103+B104)*C68%   | Encargos sociais incidentes sobre Férias e Adicional de férias (C68)                                                                                                                                                 |
| Encargos incidentes sobre 13º salário                  | 45,09         | 36,80 | B102*C68%          | Encargos sociais incidentes sobre o 13º Salário (C68)                                                                                                                                                                |
| TOTAL                                                  | 391,14        |       |                    |                                                                                                                                                                                                                      |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 3. PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |
|---------------------------|--|

| DESCRIÇÃO                                    | RECEPCIONISTA | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO   | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|---------------|-------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aviso Prévio Indenizado - API                | 7,35          | 0,50  | (1/12)*1.944*5%      | Valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do Súmula nº 305/TST e Acórdão TCU nº 217/2010 - Plenário.                                                                                                                           |
| Incidência da FGTS sobre o API               | 0,29          | 0,04  | (B112)*9%            | Incidência da Multa de 40% sobre o FGTS de 8% que deve incidir sobre o percentual de empregados demitidos com API.                                                                                                                                                                                                                      |
| Incidência da Multa do FGTS sobre o API      | 1,40          | 0,19  | (1.1944)*8%*40%*5%   | Refere-se à indenização de seis dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Percentual considerando demissão de 100% dos empregados ao final dos primeiros 12 meses. Custo revisado caso o contrato seja prorrogado. |
| Aviso Prévio Trabalhado - APT                |               | 1,94  | (7/30)/12*100%       | Encargos sociais incidentes sobre Aviso Prévio Trabalhado (C68)                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Incidência dos Encargos do sobre o APT       | 28,53         | 36,80 | B116*C68%            | Encargos sociais incidentes sobre Aviso Prévio Trabalhado (C68)                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa | 10,50         | 3,62  | (1.1944)*8%*40%*100% | Conforme o §1º do art. 18 da Lei 8.036/90 prevê pagamento de 40% para empregado sobre a soma dos depósitos do FGTS, nos casos de rescisão sem                                                                                                                                                                                           |
| TOTAL                                        | 104,26        |       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

\* o referencial de 1.1944 decorre da previsão de 1 remuneração + 1/12 de férias + 1/12 de gratificação natalina + 1/12 do adicional de férias  
\* Dias úteis: 21 : [( 365 / 7 ) X 5 - 9 ] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário)  
\* as provisões do FATO GERADOR serão revisadas anualmente para que, assim, seja mantida a reserva orçamentária necessária para fazer frente às situações previstas nesta rubrica  
\*\*por se tratar de posto de contratação TEMPORÁRIA não incidem verbas rescisórias relativas a aviso prévio e a respectiva multa do FGTS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO

|                  |            |
|------------------|------------|
| PAD n.º          | 5646/2024  |
| Listação n.º     | A 052/2024 |
| Data da Proposta | 04/12/2024 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Nome da Empresa | 0 |
| CNPJ            | 0 |

CÉLULAS A PREENCHER AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELA EMPRESA

REMUNERAÇÃO

|                       |                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO NORMATIVO | SIEMACO / SEAC - PR 332/2024                                              |
| VIGÊNCIA E DATA BASE  | Vigência de 01/fevereiro/2024 a 31/janeiro/2026 e Data-base: 01/FEVEREIRO |

|                                     |                                            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| PISO SALARIAL CONFORME CCT          | 1.849,00                                   |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL CONFORME CCT  | 12X36                                      |
| INTRAJORNADA INDENIZADA             | 1 hora por dia trabalhado - 15 dias no mês |
| ADICIONAL NOTURNO                   | 7 horas por turno de 12 horas              |
| VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO           | 700,00                                     |
| DESCONTO DO PAT                     | 20,00%                                     |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - CURITIBA | 5,10                                       |
| QUANTIDADE DE VALES / DIA           | 2                                          |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA        | 81,00                                      |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR           | 26,00                                      |
| BENEFÍCIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  | 26,00                                      |

| DESCRIÇÃO                                | VGIA     | VALOR MENSAL DO POSTO |
|------------------------------------------|----------|-----------------------|
| VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO             | 5.546,47 | 11.893,34             |
| REMUNERAÇÃO                              | 2.275,88 | 4.551,76              |
| ENCARGOS                                 | 837,52   | 1.675,04              |
| BENEFÍCIOS                               | 796,26   | 1.592,52              |
| REPOSIÇÃO DE AUSÊNCIAS                   | 316,32   | 632,64                |
| INSUMOS                                  | 160,93   | 321,87                |
| TOTAL                                    | 4.386,91 | 8.773,63              |
| CITL                                     | 1.199,76 | 2.319,52              |
| VALOR MENSAL - FATO GERADOR              | 5.546,47 | 11.893,34             |
| FÉRIAS ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO | 605,25   | 1.210,50              |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO                   | 161,34   | 322,68                |
| TOTAL                                    | 766,59   | 1.533,18              |
| CITL                                     | 202,66   | 405,32                |

1. REMUNERAÇÃO

| DESCRIÇÃO               | VGIA     |
|-------------------------|----------|
| CARGA HORÁRIA           | 12X36    |
| SALÁRIO BASE            | 1.849,00 |
| ADICIONAL NOTURNO       | 215,72   |
| INTRAJORNADA INDENIZADA | 211,16   |
| REMUNERAÇÃO             | 2.275,88 |

2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS

2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

| DESCRIÇÃO         | VGIA   | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                    | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                          |
|-------------------|--------|-------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSS              | 455,18 | 20,00 | Estimativa máxima prevista            | Art. 22, inciso I, da Lei nº 2.129/91.                                                                                                                    |
| SENI / BIEC*      | 34,14  | 1,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 30 da Lei nº 036/90.                                                                                                                                 |
| INCAR*            | 4,59   | 0,20  | Estimativa máxima prevista            | Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.                                                                                                            |
| SENAI / SENAC*    | 22,76  | 1,00  | Estimativa máxima prevista            | Decreto nº 2.318/86.                                                                                                                                      |
| Salário Educação* | 56,90  | 2,50  | Estimativa máxima prevista            | Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82, art. 15, da Lei nº 9424/96, e art. 2º, do De                                                                  |
| SEBRAE*           | 13,66  | 0,60  | Estimativa máxima prevista            | Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.                                                                                                   |
| RAT (%)           |        | 3,00  | Estimativa máxima prevista para o RAT | Alíquotas do RAT de 1%, 2% ou 3%, ponderado ser reduzida pela metade ou acrescida em até 100% pelo FAP.                                                   |
| FAP (%)           |        | 1,00  | Estimativa máxima prevista para o FAP | Art. 22, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91, Decreto nº 8042/07, Anexo da Resolução MF/CONPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP). |
| RAT AJUSTADO      | 66,26  | 3,00  | RAT X FAP                             | O RAT Ajustado é encontrado pela multiplicação RAT do setor pelo FAP da empresa                                                                           |
| FGTS              | 182,07 | 8,00  |                                       | Art. 15 da Lei 8036/90 e art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.                                                                        |
| TOTAL             | 837,52 | 36,80 |                                       |                                                                                                                                                           |

2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| DESCRIÇÃO                                          | VGIA   | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                   |
|----------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|
| VALE ALIMENTAÇÃO - VALOR MENSAL (Cláusula 13ª)     | 700,00 | Valor mensal determinado em CCT                                      |
| DESCONTO DO PAT (Cláusula 13ª - Parágrafo 2º/2024) | 20%    | Desconto do PAT de 20% determinado em CCT                            |
| VALOR FINAL DO VALE ALIMENTAÇÃO                    | 560,00 | (valor do VA) - (desconto do PAT)                                    |
| VALOR DO VALE TRANSPORTE - DIÁRIO                  | 5,10   | Valor da passagem no município da prestação do serviço               |
| QUANTIDADE DIA                                     | 2      | Estimativa média de 2 vales por dia                                  |
| VALOR MENSAL DO VALE TRANSPORTE                    | 214,20 | (valor diário * quantidade dia) * 21 dias*                           |
| DESCONTO 6%                                        | 110,94 |                                                                      |
| VALOR FINAL DO VALE TRANSPORTE                     | 103,26 | (média mensal) - desconto 6% salário => estimado 21 dias de trabalho |
| BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA (Cláusula 16ª)        | 81,00  |                                                                      |
| BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Cláusula 17ª)           | 26,00  |                                                                      |
| FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Cláusula 18ª)      | 26,00  |                                                                      |
| TOTAL                                              | 796,26 |                                                                      |

4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| DESCRIÇÃO                                      | VGIA   | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                            | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reposição em Férias                            | 259,35 | 8,33  | (11/2)*100                                                    | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, conforme preceitos o art. 129 e o inc. I art. 136, CLT, e art. 1º, inciso XVII, CF.                                                                                                                                                                    |
| Substituição na cobertura das ausências Legais | 25,53  | 0,82  | Média de dias de afastamento / dias no ano 100 - (30/365)*100 | Esta parcela refere-se as faltas legais previstas no art 473 CLT, em que a contratada deve providenciar sua substituição.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Licença Maternidade                            | 4,05   | 0,13  | 4*10%*0,0032%                                                 | Consideramos 10% base na média salarial e percentuais de 4% no momento alçadas no setor com média de 0,0032 % de pedidos de licença maternidade (RBC 2010).                                                                                                                                                                                                                    |
| Licença Paternidade                            | 0,62   | 0,02  | (5/30)*1/2*1,416%                                             | Criada pelo art. 1º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. Torna estimativa de natalidade: IBGE 2015 - 1,416%.                                                                                 |
| Ausência por Doença                            | 25,84  | 0,83  | (3/30)*1/2*100                                                | Consideramos a média de 3 dias de afastamento por doença por ano sem cobertura pelo INSS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ausência por Acidente de Trabalho              | 0,93   | 0,03  | (15/30)*1/2*0,78%                                             | Art. 1º, inciso XXII do Decreto nº 88.312, de 20/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com o Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GP nº 0,78% dos empregados se acidentam no ano. |
| TOTAL                                          | 316,32 | 10,16 |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

FATO GERADOR

2.1 FÉRIAS, ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

| DESCRIÇÃO                                              | VGIA   | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13º Salário                                            | 189,58 | 8,33  | (11/2)*100         | A Constituição Federal no Art. 1º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral.                                                                                                               |
| Férias                                                 | 189,58 | 8,33  | (11/2)*100         | A Constituição Federal no Art. 1º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Custo zero caso o contrato seja prorrogado. |
| Adicional de Férias                                    | 63,27  | 2,78  | (1/3)*1/2*100      | A Constituição Federal no Art. 1º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".                                             |
| Encargos Incidentes sobre Férias e Adicional de férias | 93,05  | 36,80 | (8107*8108)*C72%   | Encargos sociais incidentes sobre Férias e Adicional de férias (C72)                                                                                                                                                           |
| Encargos Incidentes sobre 13º salário                  | 69,77  | 36,80 | 8108*C72%          | Encargos sociais incidentes sobre o 13º Salário (C72)                                                                                                                                                                          |
| TOTAL                                                  | 605,25 |       |                    |                                                                                                                                                                                                                                |

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

| DESCRIÇÃO                                    | VGIA   | %     | MEMÓRIA DE CÁLCULO   | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aviso Prévio Indenizado - API                | 11,38  | 0,50  | (11/21,1944)*5%      | Valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Consideramos 5% de demissões com API durante 12 meses.                                                                                                           |
| Incidência da FGTS sobre o API               | 0,46   | 0,04  | (8116)*8%            | Soma nº 305/TS1 e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Incidência da Multa do FGTS sobre o API      | 2,16   | 0,19  | (1,1944)*9%*40%*9%   | Incidência da Multa de 40% sobre o FGTS de 8% que deve incidir sobre o percentual de empregados demitidos com API.                                                                                                                                                                                                                      |
| Aviso Prévio Trabalhado - APT                | 44,15  | 1,94  | (7/30)*1/2*100%      | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 485 da CLT. Percentual considerando demissão de 100% dos empregados ao final dos primeiros 12 meses. Custo revisado caso o contrato seja prorrogado. |
| Incidência dos Encargos do sobre o APT       | 16,25  | 36,80 | 8119*C72%            | Encargos sociais incidentes sobre Aviso Prévio Trabalhado (C72)                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa | 86,94  | 3,82  | (1,1944)*9%*40%*100% | Conforme o §1º do art. 18 da Lei 8.036/90 prevê pagamento de 40% para empregado sobre a soma dos depósitos do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.                                                                                                                                                                              |
| TOTAL                                        | 161,34 |       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

\* o referencial de 1.1944 decorre da previsão de 1 remuneração + 1/12 de férias + 1/12 de gratificação natalina + 1/12 do adicional de férias  
\* Dias úteis: 21 - [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário)  
\* as provisões do FATO GERADOR serão revisadas anualmente para que, assim, seja mantida a reserva argumentaria necessária para fazer frente às situações previstas nesta rubrica  
\* por se tratar de posto de contratação TEMPORÁRIA não incidem verbas rescisórias relativas a aviso prévio e a respectiva multa do FGTS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA**  
**CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| PAD n.:           | 5646/2024  |
| Licitação n.:     | A DEFINIR  |
| Data da Proposta: | 04/12/2024 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Nome da Empresa | 0 |
| CNPJ            | 0 |

|                            |                                                                              |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÉLULAS A PREENCHER</b> | <b>AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELA EMPRESA</b> |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

**RESUMO DE INSUMOS POR POSTOS - DE ACORDO COM O PORTE DOS FORUNS**

| ITENS DE INSUMO                   | PERIODICIDADE | VALOR POR POSTO | MEMÓRIA DE CÁLCULO                |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|-----------------------------------|
| 1 UNIFORMES - PORTEIRO            | Anual         | 269,25          | Valor dos uniformes / 12 meses    |
| 2 UNIFORMES - PORTEIRO TEMPORÁRIO | Ano eleitoral | 1.077,01        | Valor / 3 meses                   |
| 3 UNIFORMES - RECEPCIONISTA       | Anual         | 283,23          | Valor dos uniformes / 12 meses    |
| 4 UNIFORMES - VIGIA               | Anual         | 59,83           | Valor dos uniformes / 12 meses    |
| 5 UNIFORMES - VIGIA               | Bienal        | 53,79           | Valor dos uniformes / 24 meses    |
| 6 EQUIPAMENTOS - VIGIA            | Única         | 47,31           | Valor dos equipamentos / 48 meses |

| UNIFORMES - PORTEIRO      |                                                                       |              |                |                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|
|                           | Descrição do insumo                                                   | Apresentação | Valor unitário | Quantidade estimada |
|                           | Terno completo (paletó, calça, camisa manga longa, gravata e sapatos) | unidade      | 1259,93        | 2                   |
| 1                         |                                                                       |              |                |                     |
| 2                         | Camisa manga curta                                                    | unidade      | 102,73         | 2                   |
| 3                         | Jaqueta dupla face                                                    | unidade      | 187,83         | 1                   |
| 4                         | Blusa de lã decote "V"                                                | unidade      | 121,24         | 2                   |
| 5                         | Meias (par)                                                           | unidade      | 18,85          | 4                   |
|                           |                                                                       |              |                | 3.231,03            |
| UNIFORMES - RECEPCIONISTA |                                                                       |              |                |                     |
|                           | Descrição do insumo                                                   | Apresentação | Valor unitário | Quantidade estimada |
|                           | Terno completo (paletó, calça, camisa manga longa, gravata e sapatos) | unidade      | 1259,93        | 2                   |
| 1                         |                                                                       |              |                |                     |
| 2                         | Camisa manga curta                                                    | unidade      | 102,73         | 2                   |
| 3                         | Jaqueta dupla face                                                    | unidade      | 206,97         | 2                   |
| 4                         | Blusa de lã decote "V"                                                | unidade      | 121,24         | 2                   |
| 5                         | Meias (par)                                                           | unidade      | 17,05          | 1                   |
|                           |                                                                       |              |                | 3.398,79            |
| UNIFORMES - VIGIA         |                                                                       |              |                |                     |
|                           | Calça tática militar (no mínimo 67% algodão em Rip Stop)              | unidade      | 153,26         | 2                   |
| 1                         |                                                                       |              |                |                     |
| 2                         | Camisas manga curta (100% algodão)                                    | unidade      | 71,83          | 2                   |
| 3                         | Camisas manga longa (100% algodão)                                    | unidade      | 85,52          | 2                   |
| 4                         | Boné                                                                  | unidade      | 31,25          | 1                   |
| 5                         | Meia cano alto (100% algodão)                                         | unidade      | 10,91          | 6                   |
|                           |                                                                       |              |                | 717,93              |
| 6                         | Jaqueta tática em nylon impermeável                                   | unidade      | 203,67         | 2                   |
| 7                         | Coturno tático militar, confeccionado em couro impermeável            | unidade      | 432,17         | 2                   |
| 8                         | Capa de chuva em PVC na cor amarela ou preta                          | unidade      | 19,36          | 1                   |
|                           |                                                                       |              |                | 1.291,04            |
| EQUIPAMENTOS - VIGIA      |                                                                       |              |                |                     |
|                           | Lanterna (para rondas noturnas ou áreas de pouca iluminação)          | unidade      | 73,08          | 1                   |
| 1                         |                                                                       |              |                |                     |
| 2                         | Bastões perimetral + bottons de controle (10 mínimo)                  | unidade      | 732,66         | 3                   |
|                           |                                                                       |              |                | 2.271,06            |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA**  
**CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**

|                  |            |
|------------------|------------|
| PAD n.º          | 5646/2024  |
| Licitação n.º    | A DEFINIR  |
| Data da Proposta | 04/12/2024 |
| Nome da empresa  | 0          |
| CNPJ             | 0          |

| HORA EXTRAORDINÁRIA E ADICIONAIS        |
|-----------------------------------------|
| Pagamento por ocorrência (Fato Gerador) |

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| VALOR MÁXIMO PREVISTO DE HORAS-EXTRAS PARA A CONTRATAÇÃO E CUSTOS DECORRENTES           | 56.000,00 |
| VALOR MÁXIMO PREVISTO DE REEMBOLSO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS PARA A CONTRATAÇÃO | 10.000,00 |

| Item | Posto de Trabalho           | Jornada Semanal | Carga Horária Mensal (Divisor) |
|------|-----------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 1    | PORTEIRO 8h48m              | 44              | 220                            |
| 2    | RECEPCIONISTA               | 35              | 175                            |
| 4    | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 44              | 220                            |

| PARÂMETROS PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS |                                           |           |                                                                                  |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | ENCARGOS SOCIAIS - PORTEIRO               | 36,80     | 0,368 Percentual vinculado ao módulo Encargos e provisões                        |
|                                                   | ENCARGOS SOCIAIS - RECEPCIONISTA          | 36,80     | 0,368 Percentual vinculado ao módulo Encargos e provisões                        |
|                                                   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL | 0,2644    | 0,2644 Percentual vinculado ao módulo CITL                                       |
|                                                   | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO               | 20        | 1,2 Equivale a 20% o acréscimo no valor da hora calculada                        |
|                                                   | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO 50%                | 50%       | 1,5 Remuneração da primeiras duas horas trabalhadas conforme CCT - Cláusula 10ª  |
|                                                   | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO 100%               | 100%      | 2 Remuneração a partir da segunda hora trabalhada conforme CCT - Cláusula 10ª    |
|                                                   | ADICIONAL NOTURNO                         | 1,1428571 | 1,1428571 Hora noturna é reduzida em relação à hora normal - 60min / 52 min 30 s |
|                                                   | ADICIONAL NOTURNO                         | 20%       | 1,2 Hora noturna remunerada com 20% de acréscimo conforme CLT                    |

| HORA EXTRAORDINÁRIA - DIURNA |                             |             |                      |          |          |       |
|------------------------------|-----------------------------|-------------|----------------------|----------|----------|-------|
| Item                         | Posto de Trabalho           | REMUNERAÇÃO | VALOR DA HORA NORMAL | HE - 50% | ENCARGOS | TOTAL |
| 1                            | PORTEIRO 8h48m              | 2160,00     | 9,82                 | 17,67    | 6,50     | 30,57 |
| 2                            | RECEPCIONISTA               | 1470,80     | 8,40                 | 15,13    | 5,57     | 26,17 |
| 4                            | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 2160,00     | 9,82                 | 17,67    | 6,50     | 30,57 |

| Item | Posto de Trabalho           | REMUNERAÇÃO | VALOR DA HORA NORMAL | HE - 100% | ENCARGOS | TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------|----------------------|-----------|----------|-------|
| 1    | PORTEIRO 8h48m              | 2160,00     | 9,82                 | 23,56     | 8,67     | 40,76 |
| 2    | RECEPCIONISTA               | 1470,80     | 8,40                 | 20,17     | 7,42     | 34,89 |
| 4    | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 2160,00     | 9,82                 | 23,56     | 8,67     | 40,76 |

| HORA EXTRAORDINÁRIA - NOTURNA |                             |             |                              |          |          |       |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------------|----------|----------|-------|
| Item                          | Posto de Trabalho           | REMUNERAÇÃO | VALOR DA HORA NOTURNA NORMAL | HE - 50% | ENCARGOS | TOTAL |
| 1                             | PORTEIRO 8h48m              | 2160,00     | 13,46                        | 24,24    | 8,92     | 41,92 |
| 2                             | RECEPCIONISTA               | 1470,80     | 11,53                        | 20,75    | 7,64     | 35,89 |
| 4                             | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 2160,00     | 13,46                        | 24,24    | 8,92     | 41,92 |

| Item | Posto de Trabalho           | REMUNERAÇÃO | VALOR DA HORA NOTURNA NORMAL | HE - 100% | ENCARGOS | TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------|------------------------------|-----------|----------|-------|
| 1    | PORTEIRO 8h48m              | 2160,00     | 13,46                        | 32,32     | 11,89    | 55,90 |
| 2    | RECEPCIONISTA               | 1470,80     | 11,53                        | 27,66     | 10,18    | 47,85 |
| 4    | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 2160,00     | 13,46                        | 32,32     | 11,89    | 55,90 |

| VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR - VALOR DIÁRIO |                             |                |       |
|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------|
| Item                                        | Posto de Trabalho           | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| 1                                           | PORTEIRO 8h48m              | 26,67          | 33,72 |
| 2                                           | RECEPCIONISTA               | 26,67          | 33,72 |
| 4                                           | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 26,67          | 33,72 |

| VALE TRANSPORTE SUPLEMENTAR - VALOR DIÁRIO |                             |                |             |       |
|--------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------|-------|
| Item                                       | Posto de Trabalho           | VALOR UNITÁRIO | QTDE DIÁRIA | TOTAL |
| 1                                          | PORTEIRO 8h48m              | 6,00           | 2,00        | 15,17 |
| 2                                          | RECEPCIONISTA               | 6,00           | 2,00        | 15,17 |
| 4                                          | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 6,00           | 2,00        | 15,17 |

| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS (ASSIDUIDADE) - FATO GERADOR |                                       |                 |               |               |        |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|--------|
|                                                            |                                       | Base de cálculo | Desconto PAT* | Valor líquido | TOTAL  |
| 1                                                          | NENHUMA FALTA (Justificada ou não)    | 700,00          | 140,00        | 560,00        | 708,00 |
| 2                                                          | DE 1 A 3 FALTAS (Justificadas ou não) | 630,00          | 126,00        | 504,00        | 637,00 |
| 3                                                          | DE 4 A 5 FALTAS (Justificadas ou não) | 560,00          | 112,00        | 448,00        | 566,00 |

\*percentual considerado para desconto do PAT igual a 20%

Previsão de pagamento durante o período de férias, de acordo com a CCT (Cláusula 13ª - parágrafo oitavo). A partir de 6 faltas o empregado não fará jus ao benefício

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - ESTIMATIVA**  
**CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| PAD n.º:          | 5646/2024  |
| Licitação n.º:    | A DEFINIR  |
| Data da Proposta: | 04/12/2024 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Nome da empresa | 0 |
| CNPJ            | 0 |

**EXCLUSÃO DE CUSTOS COM NÃO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**  
**Ocorrência por fato gerador**

| Item                                       | Posto de Trabalho        | Jornada Semanal | Carga Horária Mensal (Divisor)                                |
|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| 1                                          | PORTEIRO 8h48m           | 44              | 220                                                           |
| <b>PARÂMETROS REFERENTES A UM DIA ÚTIL</b> |                          |                 |                                                               |
|                                            | REMUNERAÇÃO              | 72,00           | Remuneração / 30 (dias do mês)                                |
|                                            | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS | 26,50           | Encargos atribuídos no submódulo 1 (Encargos Sociais e FGTS)  |
|                                            | VALE ALIMENTAÇÃO         | 26,67           | Valor mensal líquido/ 21 (dias do mês estimado)               |
|                                            | VALE TRANSPORTE          | 12,00           | Valor diário * quantidade diária                              |
|                                            | <b>TOTAL</b>             | <b>137,16</b>   |                                                               |
|                                            | CITL                     | 36,26           | Percentual atribuído no módulo de custos indiretos e tributos |
|                                            | <b>TOTAL DO DESCONTO</b> | <b>173,42</b>   |                                                               |

| Item                                       | Posto de Trabalho        | Jornada Semanal | Carga Horária Mensal (Divisor)                                |
|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| 2                                          | RECEPCIONISTA            | 35              | 175                                                           |
| <b>PARÂMETROS REFERENTES A UM DIA ÚTIL</b> |                          |                 |                                                               |
|                                            | REMUNERAÇÃO              | 49,03           | Remuneração / 30 (dias do mês)                                |
|                                            | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS | 18,04           | Encargos atribuídos no submódulo 1 (Encargos Sociais e FGTS)  |
|                                            | VALE ALIMENTAÇÃO         | 26,67           | Valor mensal líquido / 21 (dias do mês estimado)              |
|                                            | VALE TRANSPORTE          | 12,00           | Valor diário * quantidade diária                              |
|                                            | <b>TOTAL</b>             | <b>105,74</b>   |                                                               |
|                                            | CITL                     | 27,95           | Percentual atribuído no módulo de custos indiretos e tributos |
|                                            | <b>TOTAL DO DESCONTO</b> | <b>133,69</b>   |                                                               |

| Item                                       | Posto de Trabalho        | Jornada Semanal | Carga Horária Mensal (Divisor)                                |
|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| 3                                          | VIGIA                    | 12X36           | 220                                                           |
| <b>PARÂMETROS REFERENTES A UM DIA ÚTIL</b> |                          |                 |                                                               |
|                                            | REMUNERAÇÃO              | 75,86           | Remuneração / 30 (dias do mês)                                |
|                                            | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS | 27,92           | Encargos atribuídos no submódulo 1 (Encargos Sociais e FGTS)  |
|                                            | VALE ALIMENTAÇÃO         | 26,67           | Valor mensal líquido/ 21 (dias do mês estimado)               |
|                                            | VALE TRANSPORTE          | 10,20           | Valor diário * quantidade diária                              |
|                                            | <b>TOTAL</b>             | <b>140,65</b>   |                                                               |
|                                            | CITL                     | 37,18           | Percentual atribuído no módulo de custos indiretos e tributos |
|                                            | <b>TOTAL DO DESCONTO</b> | <b>177,83</b>   |                                                               |

| Item                                       | Posto de Trabalho           | Jornada Semanal | Carga Horária Mensal (Divisor)                                |
|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| 4                                          | PORTEIRO 8h48m - TEMPORÁRIO | 44,00           | 220                                                           |
| <b>PARÂMETROS REFERENTES A UM DIA ÚTIL</b> |                             |                 |                                                               |
|                                            | REMUNERAÇÃO                 | 72,00           | Remuneração / 30 (dias do mês)                                |
|                                            | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS    | 26,50           | Encargos atribuídos no submódulo 1 (Encargos Sociais e FGTS)  |
|                                            | VALE ALIMENTAÇÃO            | 26,67           | Valor mensal líquido/ 21 (dias do mês estimado)               |
|                                            | VALE TRANSPORTE             | 12,00           | Valor diário * quantidade diária                              |
|                                            | <b>TOTAL</b>                | <b>137,16</b>   |                                                               |
|                                            | CITL                        | 36,26           | Percentual atribuído no módulo de custos indiretos e tributos |
|                                            | <b>TOTAL DO DESCONTO</b>    | <b>173,42</b>   |                                                               |